



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME - PREFERÊNCIA REGIONAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para atender ao Programa Geração Esporte, em conformidade com o Termo Aditivo registrado no SIGCON – Saída nº 1481000374/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**DIA: 07/07/2026**

**HORÁRIO: 08:00hs (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**SÍTIO ELETRÔNICO:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

site [www.santamariadeitabira.mg.gov.br](http://www.santamariadeitabira.mg.gov.br), telefone (31) 3191 - 3701, na sede da Prefeitura, Rua Casemiro Andrade, nº 279, Bairro Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, bem como pelo sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**ESCLARECIMENTOS:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



**AVISO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 067/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**DATA: 07 DE JULHO DE 2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**01 - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Lúcio Torres, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR VALOR GLOBAL**.

**Legislação Aplicável:**

A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com as seguintes normas:

- **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que atualiza valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;**
- **Decreto Municipal nº 117/2022;** que regulamenta Dispensa Eletrônica;
- **Decreto Municipal nº 153/2025**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores



individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, de 14 de Julho de 2025;

- Demais legislações aplicáveis.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

<https://licitar.digital/>

**SESSÃO PÚBLICA: DIA 07 DE JULHO DE 2026.**

**FIM DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): 07/07/2026 ÀS 07H59 (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08H00 (horário de Brasília/DF).**

**HORÁRIO FINAL DA DISPUTA: 14H00 (horário de Brasília/DF).**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 ÀS 14H10 (horário de Brasília/DF).**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

**PERÍODO: AQUISIÇÃO IMEDIATA.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.



Será conduzido pela Agente de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe.

## **02 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores públicos do Município Santa Maria de Itabira, nomeados para o cargo de Agente de Contratação e Equipe de Apoio através do Decreto Municipal nº 207/2025 de 07 de novembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site da Licitare Digital. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## **03 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para atender ao Programa Geração Esporte, em conformidade com o Termo Aditivo registrado no SIGCON – Saída nº 1481000374/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

## **04 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

4.1- Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de Julho de 2025; cujo objeto social seja compatível com o objeto contratado e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste



Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>.

4.1.1 – O Microempreendedor individual - MEI, desde que se enquadre nas atividades permitidas a serem realizadas por MEI.

4.1.2- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. ( <https://licitar.digital/> ) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: LICITAR DIGITAL pelo telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br) .

4.1.4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, deverá declarar sua condição de ME ou EPP.

4.1.5 – O licitante que tiver direito, mas **deixar de assinalar** o campo relativo à sua condição de ME/EPP, **não fará jus** ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou entidade equiparada.

#### **4.2 - OS LICITANTES DEVERÃO DECLARAR:**

4.2.1 - No momento do cadastramento da **proposta inicial**, o licitante deverá assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campos próprios do sistema eletrônico, declarando o que segue:

1. Declaro que a **proposta** apresentada para essa licitação está em conformidade com



as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
4. Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, **inexiste fato impeditivo** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
6. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
7. Declaro que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
9. Declaro, para os devidos fins legais e **sob as penas da lei**, conhecer integralmente os termos da Lei Complementar nº 123/2006 e estar **apto a exercer o direito de preferência** previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro,



ainda, estar **enquadrado como** (assinalar **apenas uma** das opções — campo obrigatório):

- ( ) **Microempresa (ME)**
- ( ) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- ( ) **Não enquadrado como ME/EPP**

**Observações:**

- O licitante que apresentar **declaração falsa** responderá por seus atos **civil, penal e administrativamente**, sem prejuízo das **sanções e penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.**

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Maria de Itabira e, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.3.3 - Que tenha sido condenado por atos de Improbidade Administrativa;

4.3.4 - Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam neste País.

4.3.6 - Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do



licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **05 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

### **5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.



5.3.7 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5 - Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se as comunicações no site da Licitar Digital e sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a novadata e horário para a sua continuidade.

5.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **06 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

6.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do



funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

7.1 - A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

7.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica.



7.3.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **01 (uma) hora**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de Contratação.

7.3.1.1 – A Agente Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7.4 - A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item. (exceto quando for serviço).

7.8.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9 – O fornecedor somente poderá oferecer o valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor



global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3 - Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3 - Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação.

8.3.1- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

8.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.4.2 - Se a Agente entender que o preço é inexequível, fixará prazo de até 02h00, podendo ser prorrogado, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e



contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

8.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

8.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Agente;

8.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com a Agente, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8.3 - O julgamento das propostas de preços será realizado pelo critério de menor preço, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos, e comprovar a regularidade jurídica e fiscal, bem como as demais solicitadas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



8.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto contratado, mediante parecer fundamentado.

## **09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1 "Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital/Aviso, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada: Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Agente de Contratação, mediante justificativa.**

9.1.1 Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.2 Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

## **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL**

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

9.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

### **9.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.



9.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como quereferido plano foi homologado judicialmente.

### 9.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características similares ou superior ao objeto a ser contratado;

## 9.6 – OUTROS

9.6.1- A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.6.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.6.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

9.6.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.



9.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) A Agente poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- b) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Agente, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- c) Os documentos remetidos e anexados na plataforma Licitar Digital poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente.
- d) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira a “Gerência de Contratos e Licitações”, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.
- e) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- f) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;



**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

9.8 – Realizado a habilitação das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 4, subitem 4.4.2 e 4.4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**NOTA:** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.9 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações, será efetuada como condição de homologação do processo.

9.10 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

## **10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



10.1 – O Prazo de vigência está previsto no Termo de Referência.

## **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CARTA CONTRATO**

11.1 - Os critérios de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **12 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **13 - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

13.1 – O Local de execução do objeto está previstos no Termo de Referência.

## **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

15.1 - As regras acerca do pagamento estão previstas no Termo de Referência.

## **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento estão previstos no Termo de Referência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



Referência.

## **18 – FORMA DE REAJUSTE**

18.1 - As previsões acerca do reajuste estão previstas no Termo de Referência.

## **19 – DAS SANÇÕES**

19.1 - As previsões acerca das sanções estão previstas no Termo de Referência.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Santa Maria de Itabira – [www.santamariadeitabira.mg.gov.br](http://www.santamariadeitabira.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3 - As providências dos subitens acima descritos, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



20.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.10 - Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

20.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os



seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Ordem de Compra.**

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

20.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Aviso de Contratação Direta, elege-se como foro competente de Itabira - MG, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria de Itabira, 29 de junho de 2026.

Carolina do Carmo Garajau

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 1103



## ANEXO I

### PROCESSO Nº 067/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### PREÂMBULO:

O termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para orientar e elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo seja de licitação/dispensa, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. É sabido que o atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Informa-se que com a formalização do edital, o termo de referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para atender ao Programa Geração Esporte, em conformidade com o Termo Aditivo registrado no SIGCON – Saída nº 1481000374/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

##### 1.2. Da Natureza do Objeto

1.2.1. (X) Material de consumo.

##### 1.3. Da Caracterização



1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Está contratação se dará de forma dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com as seguintes normas:

- **Decreto Federal nº 12.343/2024**; que atualiza valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Decreto Municipal nº 117/2022**;
- **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**;
- **Decreto Municipal nº 067/2025**, que regulamenta Dispensa Física;
- **Decreto Municipal nº 153/2025**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, de 14 de julho de 2025;
- Demais legislações aplicáveis.

### **Justificativa da Forma de Contratação:**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite estabelecido em lei.

Essa medida visa garantir celeridade e eficiência na aquisição, atendendo às necessidades da Administração Pública de forma econômica e transparente, sem prejuízo dos princípios da



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os atos administrativos.

### **3. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Justificativa da Contratação**

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Geração Esporte, iniciativa que promove a prática esportiva e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes do município.

3.1.2. Ressalta-se que foi celebrado Termo Aditivo entre o Município e o Programa Geração Esporte, no qual foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição dos materiais e equipamentos previstos, constituindo obrigação assumida pela Administração Municipal.

3.1.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo Aditivo, garantindo a continuidade e a adequada execução das atividades esportivas ofertadas pelo programa, bem como proporcionando aos participantes melhores condições para o desenvolvimento das práticas esportivas e educacionais.

#### **3.2. Razão da Contratação**

3.2.1. A contratação é necessária em razão da celebração de Termo Aditivo firmado entre o Município e o Programa Geração Esporte, que estabeleceu a obrigação de aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias, dos materiais e equipamentos esportivos indispensáveis à execução das atividades do programa.



3.2.2. Os itens a serem adquiridos são essenciais para o desenvolvimento das práticas esportivas e socioeducativas ofertadas aos participantes, garantindo condições adequadas para a realização das atividades, bem como o cumprimento das metas e objetivos previstos no programa.

3.2.3. Dessa forma, a contratação visa atender tempestivamente às exigências constantes no Termo Aditivo, assegurando a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelo Programa Geração Esporte no município.

### **3.3. Da Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

3.3.1 - A solução não será parcelada, sendo a contratação realizada em lote único, com adjudicação do objeto a uma única empresa responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais e equipamentos esportivos constantes no Termo de Referência.

3.3.2. A opção pelo não parcelamento justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, pela simplificação da gestão contratual e pela garantia de maior eficiência no acompanhamento da execução do contrato, uma vez que haverá apenas um fornecedor responsável pela entrega de todos os itens.

3.3.3. Além disso, a contratação em lote único proporciona maior celeridade no processo de aquisição, aspecto essencial para o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Termo Aditivo firmado entre o Município e o Programa Geração Esporte para aquisição dos materiais e equipamentos esportivos.

3.3.4. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens em um único lote é técnica e economicamente viável, não restringe indevidamente a competitividade e contribui para assegurar a compatibilidade entre os materiais adquiridos, bem como o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pela Administração Municipal.



3.3.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades do Programa Geração Esporte.

#### 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira adotou como critério para pesquisa de preços, o fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 23, assim como no Decreto Municipal nº. 090/2023.

- ✓ Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo pertinente, pois é essencial garantir a similaridade entre as contratações, considerando a dificuldade apontada na comparação de situações diversas. Não é necessária a identidade exata do objeto e das condições contratuais, mas devem existir pontos de proximidade entre as contratações para permitir uma comparação adequada.

4.1.1. O valor estimado do objeto da pesquisa, obteve um valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais), conforme referência de valor mínimo abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apito tipo profissional, tamanho médio, confeccionado em plástico ABS de alto impacto, resistente e durável. Possui design patenteado, com sistema de 2 (duas) câmaras e sem partes removíveis, proporcionando maior segurança e facilidade de uso. Apresenta potência sonora mínima de 90 dB, garantindo emissão de som forte e nítido, adequado para arbitragem e condução de atividades esportivas em ambientes internos e externos. Produto novo, de ótima qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.	Unid.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2	Arco plástico tipo bambolê, confeccionado em PVC resistente e flexível, de alta durabilidade, adequado para atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. Deve possuir diâmetro aproximado de 63 cm, com estrutura leve e segura para uso por crianças e adolescentes. Fornecido em cores diversas e variadas. Produto novo, de ótima qualidade, livre de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.	Unid.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00



3	<p>Cone para sinalização e demarcação de atividades esportivas, confeccionado em polipropileno (PP) ou composto sintético de alta resistência, moldado em peça única. Deve possuir altura aproximada de 50 cm, na cor laranja com faixas brancas integradas ao corpo do produto. Contém abertura superior e furações laterais para passagem de fitas, cordas ou correntes, permitindo sua utilização em atividades de treinamento, organização e segurança. Produto novo, de ótima qualidade, resistente às condições de uso em ambientes internos e externos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.</p>	Unid.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	<p>Cone demarcatório tipo disco, também conhecido como chapéu chinês, confeccionado em plástico injetado flexível de alta resistência, leve e durável. Indicado para marcação e delimitação de espaços em treinamentos esportivos atividades recreativas e aulas de educação física. Deve possuir dimensões aproximadas de 19,5 cm de diâmetro e 6,5 cm de altura, permitindo fácil transporte e armazenamento. Produto fornecido em cores diversas, novo, de ótima qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.,</p>	Unid.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
5	<p>Corda naval para treinamento funcional, confeccionada em polietileno de alta resistência, na cor preta, indicada para exercícios de condicionamento físico, força e resistência. Deve possuir 7 metros de comprimento, diâmetro de 40 mm e densidade aproximada de 700 a 750 gramas por metro linear. As extremidades deverão conter acabamento com termo retrátil emborrachado, proporcionando melhor empunhadura, conforto e maior durabilidade. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.</p>	Unid.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
6	<p>Cronômetro digital tipo bolso, com carcaça confeccionada em plástico ABS de alta resistência, leve e durável, indicado para uso diário e profissional em atividades esportivas. Possui mostrador digital de fácil visualização e funcionamento por bateria. Deve apresentar função cronômetro com precisão de 1/100 (um centésimo) de segundo, além de exibir hora, data (mês e dia) e possuir função de alarme/despertador. Produto novo, de ótima qualidade, acompanhado de bateria e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.</p>	Unid.	2	R\$ 30,75	R\$ 61,50



7	<p>Bomba manual de ar, portátil, indicada para enchimento de bolas de futebol, futsal, society, vôlei, basquete e demais modalidades esportivas. Confeccionada em material plástico de alta resistência, leve e durável, com sistema de dupla ação, permitindo o fluxo de ar nos movimentos de compressão e tração, proporcionando maior eficiência no enchimento. Deve possuir corpo com comprimento aproximado de 20 cm a 25 cm, mangueira flexível removível com comprimento aproximado de 20 cm e agulha metálica rosqueável com aproximadamente 4 cm de comprimento, compatível com válvulas padrão de bolas esportivas. O conjunto deverá possuir empunhadura anatômica para maior conforto no uso e peso aproximado de até 150 gramas. Produto novo, de ótima qualidade, acompanhado de no mínimo 01 (uma) mangueira flexível e 01 (uma) agulha metálica, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.</p>	Unid.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8	<p>Bola de futsal oficial para a categoria mirim (Sub-11), tamanho Max 100, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético equivalente de alta resistência, com tecnologia de construção termofundida (sem costuras) ou tecnologia similar, proporcionando maior durabilidade, menor absorção de água e melhor desempenho em quadra. Deve possuir circunferência aproximada de 52 cm a 55 cm e peso entre 350 g e 380 g, em conformidade com as especificações oficiais para a categoria Sub-11. A bola deverá contar com câmara interna de borracha butílica ou material equivalente, miolo removível e lubrificado, além de superfície texturizada para melhor controle e precisão durante o uso. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo, indicado para treinamentos e competições de futsal da categoria mirim (Sub-11).</p>	Unid.	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00



9	<p>Bola de futebol de campo destinada à categoria infantil, confeccionada em 100% poliuretano (PU) ou material sintético equivalente de alta resistência, indicada para utilização em campos de grama natural ou terra. Deve possuir construção por termofusão (sem costuras) ou tecnologia similar, garantindo maior durabilidade, menor absorção de água e melhor desempenho durante o uso. A bola deverá apresentar circunferência entre 64 cm e 66 cm e peso compatível com a categoria infantil, com estrutura composta por 14 gomos. Deverá possuir câmara interna em butil com tecnologia Airvility ou equivalente, forro radial multiaxial e miolo removível e lubrificado com sistema Slip/Silicone ou equivalente. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo, adequado para treinamentos e competições da categoria infantil.</p>	Unid.	10	R\$ 145,05	R\$ 1.450,50
10	<p>Bola oficial para voleibol 8.0, categoria adulto, confeccionada em microfibra de alta qualidade, proporcionando maior maciez, aderência e durabilidade. Deve possuir construção termofundida (Termotec) ou tecnologia equivalente, garantindo melhor vedação, menor absorção de umidade e maior resistência ao uso contínuo. A bola deverá apresentar circunferência entre 65 cm e 67 cm e peso entre 260 g e 280 g quando inflada, em conformidade com os padrões oficiais da modalidade. Deverá possuir câmara interna em borracha butílica ou material equivalente, com excelente retenção de ar, proporcionando estabilidade e desempenho adequado para treinamentos e competições. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo, indicado para práticas esportivas da categoria adulto, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.</p>	Unid.	6	R\$ 529,00	R\$ 3.174,00
11	<p>Bola oficial de handebol nº 1, indicada para equipes femininas das categorias mini, mirim e infantil. Confeccionada em poliuretano (PU) macio ou material sintético equivalente de alta qualidade, com superfície texturizada e alto relevo, proporcionando excelente aderência, melhor empunhadura e maior controle da bola, com ou sem utilização de resina. Deve possuir estrutura composta por 32 gomos, circunferência entre 49 cm e 51 cm, conforme especificações oficiais para a categoria, e câmara interna em látex com laminação têxtil, que proporciona melhor quique, minimiza a perda de ar e evita o enchimento excessivo. O miolo deverá ser removível e lubrificado, garantindo praticidade na manutenção e maior durabilidade. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo, adequado para treinamentos e competições de handebol.</p>	Unid.	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



12	<p>Bola oficial de handebol nº 2, indicada para equipes femininas da categoria cadete. Confeccionada em poliuretano (PU) macio ou material sintético equivalente de alta qualidade, com superfície texturizada e alto relevo, proporcionando excelente aderência, melhor empunhadura e maior controle da bola, com ou sem utilização de resina. Deve possuir estrutura composta por 32 gomos, circunferência entre 54 cm e 56 cm, conforme especificações oficiais para a categoria, e câmara interna em látex com laminação têxtil, que proporciona melhor quique, minimiza a perda de ar e evita o enchimento excessivo. O miolo deverá ser removível e lubrificado, garantindo praticidade na manutenção e maior durabilidade. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo, adequado</p>	Unid.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
13	<p>Bola de iniciação esportiva nº 08, confeccionada em borracha de alta resistência, indicada para atividades de iniciação esportiva, recreação e desenvolvimento motor. Deve possuir superfície laminada em borracha, com construção vulcanizada, proporcionando maior durabilidade, resistência e desempenho adequado para uso contínuo. A bola deverá apresentar circunferência entre 39 cm e 41 cm e peso entre 110 g e 120 g. Deverá possuir miolo tipo cápsula SIS ou tecnologia equivalente, garantindo melhor vedação e retenção de ar.</p>	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
14	<p>Bola de iniciação esportiva nº 10, confeccionada em borracha de alta resistência, indicada para atividades de iniciação esportiva, recreação e desenvolvimento motor. Deve possuir superfície laminada em borracha, sem gomos, com construção vulcanizada, proporcionando maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. A bola deverá apresentar circunferência entre 48 cm e 50 cm e peso entre 150 g e 160 g, conforme especificação do edital. Deverá possuir miolo tipo cápsula SIS ou tecnologia equivalente, garantindo melhor vedação e retenção de ar.</p>	Unid.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	<p><b>Rede futebol de campo (par)</b> confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (pe) 100 % extra virgem e proteção aos raios ultravioleta (uv). vista frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) vista lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm corda com 4,5 mm de espessura, na cor branca.</p>	Unid.	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



16	<b>Rede futsal/handebol (par)</b> confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (pe) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (uv). vista frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) vista lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	Unid.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
17	<b>Rede voleibol</b> em 100% polietileno impermeabilizado, 100 % 08extra virgem, resistente raio ultravioleta (uv); com fio de 09 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento x largura 1,00 m de altura; com ilhós no 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	Unid.	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
18	Squeeze (garrafa plástica) com capacidade de 500 mL, confeccionado em plástico resistente, atóxico e apropriado para acondicionamento de água e outras bebidas não gaseificadas. Deve possuir tampa com bico dosador ou sistema de vedação que impeça vazamentos, sendo adequado para uso em atividades esportivas e recreativas. O produto deverá ser fornecido com personalização em 01 (uma) cor, contendo as logomarcas fornecidas pelo órgão contratante, conforme arte a ser disponibilizada após a contratação. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo.	Unid.	180	R\$ 12,70	R\$ 2.286,00
19	Colchonete em napa: Colchonete confeccionado com espuma de poliuretano de alta densidade (mínima de 23 kg/m <sup>3</sup> ), revestido integralmente em napa resistente, impermeável e de fácil higienização, com tratamento antialérgico e antiácaro. Indicado para atividades físicas, exercícios de alongamento, yoga, pilates, recreação e práticas esportivas em geral. Deve possuir dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento, 60 cm de largura e 4 cm de espessura, proporcionando conforto e segurança durante o uso. O produto deverá ser dobrável ou flexível, com acabamento reforçado e costuras resistentes, garantindo maior durabilidade e praticidade no armazenamento. Produto novo, de ótima qualidade, resistente ao uso contínuo e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Cor Azul royal.	Unid.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 26.400,00</b>

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTREGA



## **5.1 – Entrega do objeto**

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Padre José Martins, nº 184, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, no horário de 08h às 16h.

5.1.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, em razão do prazo estabelecido no Termo Aditivo firmado entre o Município e o Programa Geração Esporte.

5.1.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser de ótima qualidade, novos e adequados ao uso a que se destinam, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos usados, reconicionados ou de qualidade inferior à exigida pela Administração.

5.1.4. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior quando estabelecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

5.1.5. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, deslocamento, tributos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto contratado.

## **5.2. Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente**



5.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, na condição de fiscal(is) do contrato, cabendo a estes a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo recusar itens que não atendam às exigências estabelecidas.

5.2.2. A contratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos produtos, quando existentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, bem como as normas de segurança e qualidade eventualmente regulamentadas pelo INMETRO, quando houver exigência de certificação para os itens fornecidos.

5.2.3. A fiscalização será exercida de forma a garantir a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

### **5.3 – Garantia:**

5.3.1. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da contratação.

5.3.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

### **5.4 – Do Recebimento**

5.4.1 O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e



- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato/Dispensa, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.4.2. O gerenciador poderá rejeitar, sem ônus, o objeto, no todo ou em parte, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.4.3. Correrão por conta da empresa todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto licitado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), durante a execução dos serviços, inclusive quanto à segurança das instalações provisórias e definitivas;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o presente contrato;



- e) Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e aprovações da FISCALIZAÇÃO designada pelo MUNICÍPIO, relativas à execução dos serviços, fornecimentos e instalações;
- f) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos abrigos, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e acabamento das estruturas metálicas;
- g) Manter equipe técnica habilitada e treinada durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pelo correto transporte, montagem, fixação e instalação dos abrigos nos locais indicados pelo MUNICÍPIO;
- h) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis durante a execução dos serviços;
- i) Providenciar, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações, equipamentos, ferramentas, pessoal e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados;
- j) Realizar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os ajustes, reparos ou substituições nos abrigos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação inadequada ou inconformidade com o projeto;
- k) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - São Obrigações Da Contratante:**

7.1.1 - Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou



constantes do presente documento:

7.1.2 - Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

7.1.3 - Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento à demanda requisitada.

7.1.4. Realizar os pagamentos conforme a execução contratual.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

### 8.1. Designação e Responsabilidade

**8.1.1.** A execução dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência desse processo será acompanhada, recebida e fiscalizada por **agentes públicos formalmente designados** pela Administração, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

**8.2.1.** Compete ao **Fiscal do Contrato** exercer a **fiscalização técnica, setorial ou operacional** da execução, devendo:

- **Verificar a Conformidade:** Aferir a qualidade, procedência e a efetiva prestação ou entrega do objeto, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta da Contratada.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, detalhes, e as providências determinadas para a imediata regularização de faltas ou defeitos.



- **Comunicação e Encaminhamento:** Encaminhar as ocorrências relevantes e os apontamentos à autoridade competente ou ao Gestor do Contrato para as providências administrativas e sanções cabíveis.
- **Atesto:** Atuar no relacionamento com a Contratada, dirimir dúvidas no curso da execução e atestar os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) após a verificação da regular e completa execução do objeto.

### 8.3. Da Responsabilidade da Contratada

**8.3.1.** A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz** a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**8.3.2.** A fiscalização **não implica em corresponsabilidade** da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o disposto no **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**9.1.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA/DETENTORA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

**9.1.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA/DETENTORA**



diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA/DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

**9.1.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.1.4.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA/DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**9.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA/DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

**9.1.6.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**.

**9.1.7** O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA/DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA/DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA/DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da **CONTRATADA/DETENTORA** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

## 10. DO REAJUSTE

**10.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência ao contrato;

**10.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.1.2** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.010.011 – Gerência de Desporto, Esporte e Lazer**

**27.812.0010.6037 – Manutenção das Atividades Gerência de Desporto, Esporte e Lazer**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.701.000.0000**

**Conta: 23.053-7**

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo da contratação é imediato, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata dos quais não resulte obrigações futuras.

12.2. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por 30 (trinta) dias consecutivos.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

### 13.1 – DAS PENALIDADES

13.1.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

### **13.2 – DAS SANÇÕES**

13.2.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- I -A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -As peculiaridades do caso concreto;
- III -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a. **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



13.2.4 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.2.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

14.1 - O menor preço Global.

#### **15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

15.1 - O maior tempo de experiência no objeto da contratação do presente termo de referência, observado o art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação aplicável complementar.

#### **16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**16.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme as seguintes opções, nos termos deste Aviso/Edital/Termo de Referência:

**16.1.1.** Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital/Aviso, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** juntamente com a **PROPOSTA**. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada: Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Agente de Contratação, mediante justificativa.



**16.2.** A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a apresentação em desconformidade com os requisitos exigidos neste Aviso/Edital, implicará na **desclassificação do licitante** e poderá ensejar a **convocação do próximo classificado**, sem prejuízo da aplicação das **sanções cabíveis**.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

17.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

### **17.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

17.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

17.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

17.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **17.3 - DA REGULARIDADE FISCAL**

17.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

17.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

17.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

17.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

### **17.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

17.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

17.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem



como que referido plano foi homologado judicialmente.

## **17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.6.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características ao objeto desta licitação.

## **17.7. OUTROS DOCUMENTOS:**

17.7.1 - Apresentar declaração conforme modelo do **ANEXO III** ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- f) o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

17.2 - Caso a empresa ME, EPP ou outra que se enquadre nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 não apresente a declaração correspondente, ficará impedida de usufruir do direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei.



17.3 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

17.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

17.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

17.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

17.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

#### **17.8 - QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:**

17.8.1 - O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17.8.1.1 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.8.1.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira** a **“Coordenação de Licitações e Contratos**, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.

17.8.1.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

17.10 – Realizado a habilitação da(s) empresa(s), será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na cláusula 3, subitem 3.4 alínea “a” - Das Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**NOTA:** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.10.1 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações, será efetuada como condição de homologação do processo.

17.10.2 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

## 18 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A presente contratação, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, não apresenta impactos ambientais significativos diretos, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo e uso durável, não envolvendo obras ou atividades potencialmente poluidoras.

Entretanto, podem ocorrer impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao processo de fabricação, embalagem, transporte e descarte de materiais ao final de sua vida útil, tais como geração de resíduos sólidos e utilização de recursos naturais.

Dessa forma, recomenda-se que a contratada adote boas práticas ambientais, incluindo, quando possível, o uso de materiais recicláveis ou reciclados nas embalagens, a redução de excessos de plástico e o correto descarte de resíduos provenientes de sua atividade.

A Administração Municipal, por sua vez, deverá promover o uso consciente dos materiais adquiridos, prolongando sua vida útil por meio de adequada conservação e armazenamento, contribuindo para a redução de desperdícios e minimização de impactos ambientais.



PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA  
DE ITABIRA**  
GESTÃO QUE APROXIMA, CIDADE QUE AVANÇA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279, CENTRO | CEP 35.910-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS | TEL. (31) 3191-3701 | CNPJ 18.299.453/0001-26

---

## 19 – UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO

19.1 - Secretária Municipal de Esporte e Lazer – Carolina do Carmo Garajau – Matrícula: 1103

Santa Maria de Itabira, 29 de junho de 2026.

Carolina do Carmo Garajau  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Matrícula: 1103



## ANEXO II

### PROCESSO Nº 067/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

#### MINUTA – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., nº ..... – Bairro ....., na cidade de ....., CEP ..... – UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:** .....

#### 1 - OBJETO:

**1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para atender ao Programa Geração Esporte, em conformidade com o Termo Aditivo registrado no SIGCON – Saída nº 1481000374/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTREGA

##### 2.1 – Entrega do objeto

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Padre José Martins, nº 184, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, no horário de 08h às 16h.

2.1.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento



equivalente, em razão do prazo estabelecido no Termo Aditivo firmado entre o Município e o Programa Geração Esporte.

2.1.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser de ótima qualidade, novos e adequados ao uso a que se destinam, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos usados, reconicionados ou de qualidade inferior à exigida pela Administração.

2.1.4. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior quando estabelecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

2.1.5. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, deslocamento, tributos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto contratado.

## **2.2. Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente**

2.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, na condição de fiscal(is) do contrato, cabendo a estes a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo recusar itens que não atendam às exigências estabelecidas.

2.2.2. A contratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos produtos, quando existentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, bem como as normas de segurança e qualidade eventualmente regulamentadas pelo INMETRO, quando houver



exigência de certificação para os itens fornecidos.

2.2.3. A fiscalização será exercida de forma a garantir a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

### **2.3 – Garantia:**

2.3.1. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da contratação.

2.3.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

### **2.4 – Do Recebimento**

2.4.1 O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato/Dispensa, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

2.4.2. O gerenciador poderá rejeitar, sem ônus, o objeto, no todo ou em parte, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.



2.4.3. Correrão por conta da empresa todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto licitado.

### **03 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimentos e a execução das obrigações contratuais deverão observar integralmente os critérios, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

### **04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA/DETENTORA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA/DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA/DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA/DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA/DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA.

4.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA/DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA/DETENTORA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA/DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da CONTRATADA/DETENTORA para com o Município de Santa Maria de Itabira



quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço/Contrato e demais Anexos.

## **05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação serão empenhados no orçamento vigente da seguinte dotação:

**02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.010.011 – Gerência de Desporto, Esporte e Lazer**

**27.812.0010.6037 – Manutenção das Atividades Gerência de Desporto, Esporte e Lazer**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.701.000.0000**

**Conta: 23.053-7**

## **06 - SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 - São Obrigações da Contratada**

6.1.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), durante a execução dos serviços, inclusive quanto à segurança das instalações provisórias e definitivas;



- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o presente contrato;
- e) Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e aprovações da FISCALIZAÇÃO designada pelo MUNICÍPIO, relativas à execução dos serviços, fornecimentos e instalações;
- f) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos abrigos, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e acabamento das estruturas metálicas;
- g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis durante a execução dos serviços;
- h) Providenciar, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações, equipamentos, ferramentas, pessoal e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

## **6.2 - São Obrigações da Contratante**

6.2.1 - Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente documento:



6.2.2 - Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

6.2.3 - Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento à demanda requisitada.

6.2.4. Realizar os pagamentos conforme a execução contratual.

## 07 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**, conforme valores apostos na tabela disposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxxxxxx	Und.	XXXX	XXX	xxx	xxx
VALOR TOTAL						xxx

## 08 - DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO:

8.1 - O prazo da contratação é imediato, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata dos quais não resulte obrigações futuras.



**09 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:**

09.1 – Carolina do Carmo Grajau - Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Santa Maria de Itabira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carolina do Carmo Garajau  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Matrícula: 1103